



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.282.282/0001-54, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, nº 291, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas de manutenção da entidade e proporcionar atendimento gratuito a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, de zero a cinquenta e quatro anos.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.121, de 13 de março de 2018.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2019.


Vereador André Luiz de Oliveira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	7512019
Data	12 / 02 / 2019
às	15 horas 02 minutos.
	
Servidor	